



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-19-S-SEMED/2025 • P.T. Nº 1371 - APOSTILAMENTO Nº 1

ASSOCIACAO DE EDUCACAO ESPECIAL MARCELO TAKAHASHI AEEMT

CNPJ: 33.741.612/0001-94 • **NERY PINTO RIBEIRO** • PRESIDENTE • CPF: ***.178.437-**

ENDEREÇO: R GOMES FREIRE 180 • SANTO AMARO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79112050

CONTATO: (67)-3361-5235 (67)-98479-7906 aeemtcolibri@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 450.545,29

Contrapartida:

R\$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

PORTARIA MEC/MF Nº 14, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 3497 5 • CONTA: 16296 5

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

VIGÊNCIA

02-01-2025 a 31-12-2025

OBJETO

Parceria/Tranferencia Voluntária para atendimento a programas, projetos, ações e às despesas à realizar pela OSC no atendimento educacional a Pre Escola com 4 crianças, Ensino Fundamental 19 crianças, Eja no ensino Fundamental com 70 alunos e AEE atende 01 aluno Totalizando 94 crianças.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

A Educação Infantil na Modalidade de Educação Especial, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral do estudante, em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. A Educação Infantil na Modalidade de Educação Especial será oferecida para estudantes de 04 (quatro) à 05 (cinco) anos de idade. O currículo da Educação Infantil na Modalidade de Educação Especial constitui-se de atividades que permeiam noções que envolvam as áreas de conhecimentos que compõem a base nacional comum. As múltiplas atividades desenvolvidas nessa etapa se caracterizam pelo caráter lúdico e prazeroso, atendendo as necessidades e ações espontâneas de cada estudante. A prática pedagógica dá ênfase as experiências e situações planejadas intencionalmente de forma a propiciar ao estudante o desenvolvimento integral nos aspectos físico, psíquico e intelectual. As atividades são desenvolvidas de diferentes formas de acordo com as características das fases do desenvolvimento do estudante, visando à inserção equitativa e participativa da mesma no universo social, cultural, econômico e político. Deve-se estimular a criatividade, a autoconfiança, fazer atividades que desenvolvam o pensamento lógico-matemático, e expressão gráfico-gestual, corporal e verbal. Desenvolver hábitos de conservação da saúde física e mental. A Informática é utilizada como instrumento pedagógico, é oferecida também, como atividade extracurricular. A participação e a realização das atividades pelo estudante serão sistematicamente acompanhadas pelo professor.

Finalidades do Ensino Fundamental:

- a)** - promover o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- b)** - a compreensão do ambiente natural e social do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- c)** - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- d)** - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;
- e)** - a educação especial para o trabalho, visando à sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins;
- f)** - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis e a inclusão do aluno no ensino regular quando o mesmo encontrar-se apto para este fim.

De acordo com Deliberação CEE/MS 8144, de 09 de outubro de 2006, o Ensino Fundamental terá duração de 09 (nove)anos á partir do ano letivo de 2007,sendo que nesta Unidade Escolar o Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, segunda etapa da Educação Básica, terá duração de 05 (cinco) anos, com carga horária anual de no mínimo de 800 (oitocentas) horas e 200 (duzentos) dias letivos, com jornada diária de no mínimo de 04 (quatro) horas de efetivo trabalho escolar por se tratar de educação especial.



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-19-S-SEMED/2025 • P.T. Nº 1371 - APOSTILAMENTO Nº 1

ASSOCIACAO DE EDUCACAO ESPECIAL MARCELO TAKAHASHI AEEMT

CNPJ: 33.741.612/0001-94 • **NERY PINTO RIBEIRO** • PRESIDENTE • CPF: ***.178.437-**

ENDEREÇO: R GOMES FREIRE 180 • SANTO AMARO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79112050

CONTATO: (67)-3361-5235 (67)-98479-7906 aeemtcolibri@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 450.545,29

Contrapartida:

R\$ 0,00

O currículo do Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial abrangerá, obrigatoriamente, os conteúdos das áreas de conhecimento da Língua Portuguesa, Matemática, Ciência da Natureza, Geografia, História, Artes e Educação Física, que compõem a base nacional comum e a parte diversificada. A área de conhecimento da Educação Física será ministrada sob a forma de recreação nos anos iniciais do Ensino Fundamental. A Informática, capoeira e música são utilizadas como instrumentos pedagógicos, e são oferecidas também como atividades extracurriculares. Os conteúdos referentes à História, a História da Cultura Sul-Mato-Grossense e da Cultura Afro-Brasileira e Africana serão ministrados no âmbito de todo currículo da Educação Básica, em especial nas áreas de conhecimento de Artes e História. A Educação e o Ensino para o Trânsito serão conteúdos operacionalizados através de projetos. No período de sistematização da alfabetização, a progressão será continuada favorecendo ao aluno a mobilidade, de acordo com o desenvolvimento de sua aprendizagem e garantindo um tempo de sondagem de no mínimo 40 dias. Será oferecido pela Unidade Escolar ao aluno, documento de certificação de terminalidade específica de forma descritiva, às habilidades e competências adquiridas com indicação de alternativas educacionais que o beneficiem. A duração da hora aula é de 60 (sessenta) minutos no Ensino Fundamental com jornada diária mínima de 04 horas de efetivo trabalho pedagógico. Na carga horária mínima anual não poderá estar incluída a carga horária destinada à recuperação final. Serão incluídos no cômputo geral da carga horária dos alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental os 20 minutos diários destinados ao recreio.

CONTRAPARTIDA

Não se Aplica.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Escola Especial Colibri, localizada no município de Campo Grande/MS, desde 26/03/1990, atende alunos com Necessidades Educacionais Especiais - NEE, decorrente de deficiências. Além do Ensino Fundamental, Educação Infantil, e EJA na Modalidade de Educação Especial, oferece a seus alunos serviços especializados como: Pilates, Psicologia, Psicopedagogia, Odontologia, Psiquiatria, Assistência Social, Fisioterapia, Pediatria, Fonoaudiologia, Nutricionista e Terapia Ocupacional. Alicerçada na busca de proporcionar ao educando a formação necessária aos princípios de solidariedade, respeito às diferenças e ao diálogo, a escola oferece aos alunos a partir de 04 anos, ações voltadas para a deficiência intelectual e/ou múltipla. Em 2024, quando da realização do Censo Escolar, a Escola Especial Colibri optou por conveniar-se com o Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Campo Grande e tem 94 matriculados. A Instituição tem despesas com material de consumo e expediente, com água, luz, telefone, internet, alimentação escolar, manutenção de equipamentos, manutenção do espaço físico e com serviços clínicos oferecidos aos seu alunado. Assim, considerando o estabelecido pela Lei nº 14.113 de 25/12/2020 a Associação de Educação Especial Marcelo Takahashi- AEEMT, mantenedora e gestora da Escola Especial Colibri, apresenta o projeto, com o objetivo de firmar parceria com a Secretaria de Educação de Estado do Município de Campo Grande, a fim de executar ações voltadas para o atendimento pedagógico com foco na inclusão social e escolar. Para tanto se faz necessário a implementação de ações afirmativas que ofereçam à sociedade instrumentos para alcançar seus fins, além de uma efetiva prestação de serviços educacionais, entre elas, o fornecimento da educação infantil e ensino fundamental. Para efetivação dessas ações a Instituição necessita de recursos financeiros no valor de R\$ 450.545,28 (quatrocentos e cinquenta mil ,quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	PÁG: 3 de 7
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-19-S-SEMED/2025 • P.T. Nº 1371 - APOSTILAMENTO Nº 1	
ASSOCIACAO DE EDUCACAO ESPECIAL MARCELO TAKAHASHI AEEMT CNPJ: 33.741.612/0001-94 • NERY PINTO RIBEIRO • PRESIDENTE • CPF: ***.178.437-**		
ENDEREÇO: R GOMES FREIRE 180 • SANTO AMARO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79112050 CONTATO: (67)-3361-5235 (67)-98479-7906 aeemtcolibri@gmail.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 450.545,29
	Contrapartida:	R\$ 0,00

IV - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;

VI - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;

VII - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;

VIII - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;

IX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;

X - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.1 - No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.

3.2 - Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

3.3 - Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.

3.4 - A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

I - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social;

II - garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-19-S-SEMED/2025 • P.T. Nº 1371 - APOSTILAMENTO Nº 1

ASSOCIACAO DE EDUCACAO ESPECIAL MARCELO TAKAHASHI AEEMT

CNPJ: 33.741.612/0001-94 • **NERY PINTO RIBEIRO** • PRESIDENTE • CPF: ***.178.437-**

ENDEREÇO: R GOMES FREIRE 180 • SANTO AMARO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79112050

CONTATO: (67)-3361-5235 (67)-98479-7906 aeemtcolibri@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 450.545,29

Contrapartida:

R\$ 0,00

III - manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;

IV - apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, observada a forma e prazos aplicáveis;

V - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

VI - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;

VII - providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;

VIII - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;

IX - quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;

X - os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade policial competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;

XI - manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;

XII - por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;

XIII - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;

XIV - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;

XV - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;

XVI - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;

XVII - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.

METAS DA PARCERIA



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-19-S-SEMED/2025 • P.T. Nº 1371 - APOSTILAMENTO Nº 1

ASSOCIACAO DE EDUCACAO ESPECIAL MARCELO TAKAHASHI AEEMT

CNPJ: 33.741.612/0001-94 • **NERY PINTO RIBEIRO** • PRESIDENTE • CPF: ***.178.437-**

ENDEREÇO: R GOMES FREIRE 180 • SANTO AMARO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79112050

CONTATO: (67)-3361-5235 (67)-98479-7906 aeemtcolibri@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 450.545,29

Contrapartida:

R\$ 0,00

META 1: : Educação Infantil na Modalidade de Educação Especial, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral do estudante, em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. A Educação Infantil na Modalidade de Educação Especial será oferecida para estudantes de 04 (quatro) à 05 (cinco) anos de idade. O currículo da Educação Infantil na Modalidade de Educação Especial constitui-se de atividades que permeiam noções que envolvam as áreas de conhecimentos que compõem a base nacional comum. As múltiplas atividades desenvolvidas nessa etapa se caracterizam pelo caráter lúdico e prazeroso, atendendo as necessidades e ações espontâneas de cada estudante. A prática pedagógica dá ênfase às experiências e situações planejadas intencionalmente de forma a propiciar ao estudante o desenvolvimento integral nos aspectos físico, psíquico e intelectual. As atividades são desenvolvidas de diferentes formas de acordo com as características das fases do desenvolvimento do estudante, visando à inserção equitativa e participativa da mesma no universo social, cultural, econômico e político. Deve-se estimular a criatividade, a autoconfiança, fazer atividades que desenvolvam o pensamento lógico-matemático, e expressão gráfico-gestual, corporal e verbal. Desenvolver hábitos de conservação da saúde física e mental. A Informática é utilizada como instrumento pedagógico, é oferecida também, como atividade extracurricular. A participação e a realização das atividades pelo estudante serão sistematicamente acompanhadas pelo professor.

Unidades/Públicos-alvo: ALUNOS

QTDE: 94

PRAZO: 02-01-2025 a 31-12-2025

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

3.6 - Forma de execução dos serviços, atividades ou projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas:

Meta	Atividade / Ações	Local de Realização Tempo de Execução	Resultado Pretendido
01	01 Atendimento a crianças na Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial	Escola Especial Colibri 02/01/2025 a 31/12/2025	Atender a 94 (noventa e quatro) crianças na Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial com o objetivo de ensino aprendizagem
02	02 Despesa com folha de pagamentos e encargos tributários holerites e guias	Escola Especial Colibri 02/01/2025 a 31/12/2025	Pagamento de 12 (doze) profissionais que integram a equipe técnica operacional e encargos sociais
03	03 Despesa com manutenção e conservação do prédio	Escola Especial Colibri 02/01/2025 a 31/12/2025	Pagamento de material de consumo e serviço de terceira pessoa jurídica.

DESEMBOLSO FINANCEIRO

CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
1 540 0000 00 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS (DEMAIS APLICACOES)			0909F 12 365 2 2019
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
FEDERAL	1 540 000 00	C: 33504308 - PARCELA I: 44504299 - PARCELA	R\$ 450.545,29



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-19-S-SEMED/2025 • P.T. Nº 1371 - APOSTILAMENTO Nº 1

ASSOCIACAO DE EDUCACAO ESPECIAL MARCELO TAKAHASHI AEEMT

CNPJ: 33.741.612/0001-94 • **NERY PINTO RIBEIRO** • PRESIDENTE • CPF: ***.178.437-**

ENDEREÇO: R GOMES FREIRE 180 • SANTO AMARO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79112050

CONTATO: (67)-3361-5235 (67)-98479-7906 aeemtcolibri@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 450.545,29

Contrapartida:

R\$ 0,00

CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2576 3 • CONTA: 000.000.120.235 9

PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA
1	02-2025	R\$ 56.318,16
2	03-2025	R\$ 56.318,16
3	04-2025	R\$ 56.318,16
4	05-2025	R\$ 56.318,16
5	06-2025	R\$ 56.318,16
6	07-2025	R\$ 56.318,16
7	08-2025	R\$ 56.318,16
8	09-2025	R\$ 56.318,17
TOTAL PARCELAS:		R\$ 450.545,29

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO

SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 46.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 113.545,29
SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	R\$ 291.000,00
...	R\$ 450.545,29

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO

SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO

SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 5.750,00
2	R\$ 5.750,00
3	R\$ 5.750,00
4	R\$ 5.750,00
5	R\$ 5.750,00
6	R\$ 5.750,00
7	R\$ 5.750,00
8	R\$ 5.750,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 46.000,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PAGAMENTO SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-19-S-SEMED/2025 • P.T. Nº 1371 - APOSTILAMENTO Nº 1

ASSOCIACAO DE EDUCACAO ESPECIAL MARCELO TAKAHASHI AEEMT

CNPJ: 33.741.612/0001-94 • **NERY PINTO RIBEIRO** • PRESIDENTE • CPF: ***.178.437-**

ENDEREÇO: R GOMES FREIRE 180 • SANTO AMARO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79112050

CONTATO: (67)-3361-5235 (67)-98479-7906 aeemtcolibri@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 450.545,29

Contrapartida:

R\$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 14.193,16
2	R\$ 14.193,16
3	R\$ 14.193,16
4	R\$ 14.193,16
5	R\$ 14.193,16
6	R\$ 14.193,16
7	R\$ 14.193,16
8	R\$ 14.193,17
TOTAL PARCELAS:	R\$ 113.545,29

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

PAGAMENTO PESSOAL E OBRIGAÇÕES FOLHA E ENCARGOS.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 36.375,00
2	R\$ 36.375,00
3	R\$ 36.375,00
4	R\$ 36.375,00
5	R\$ 36.375,00
6	R\$ 36.375,00
7	R\$ 36.375,00
8	R\$ 36.375,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 291.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 450.545,29



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/0246bedd7b233a08a5149f4fae3bd1a0